

A TEORIA DA APRENDIZAGEM SOCIAL DO COMPORTAMENTO CRIMINOSO

SOCIAL LEARNING THEORY OF CRIMINAL BEHAVIOR

JÚLIO CÉSAR AGUIAR

Doctor of Philosophy (PhD) in Law, pela Universidade de Aberdeen, Reino Unido. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor da Escola de Políticas Públicas e Governo da FGV. Mestre em Filosofia pela Universidade Federal de Goiás. Procurador da Fazenda Nacional.

ORCID: 0000-0002-8252-2894.

Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/7152243130773982>].

juliocesar.deaguiar@gmail.com

MÁRIO ALVES MEDEIROS

Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília. MBA em Gestão Pública pela FGV. Especialista em processo pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Procurador da República.

ORCID: 0000-0001-5873-6350.

Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/0882199953048859>].

mamedeiros@me.com

Recebido em: 20.01.2021

Aprovado em: 20.07.2021

Última versão dos autores: 23.07.2021

ÁREAS DO DIREITO: Penal; Fundamentos do Direito

RESUMO: O artigo expõe a teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso e desviante de Ronald L. Akers. Explicita as suas relações com a teoria da associação diferencial, de Edwin H. Sutherland. Apresenta seus postulados, elementos e hipóteses acerca da recidiva criminal. Ao final, aborda brevemente a teoria da estrutura social e aprendizagem social do crime, igualmente formulada por Ronald L. Akers.

PALAVRAS-CHAVE: Criminologia – Aprendizagem social – Associação diferencial.

ABSTRACT: The article exposes Ronald L. Akers' social learning theory of criminal and deviant behavior. Explains its relations with Edwin H. Sutherland's theory of differential association. The article presents its postulates, elements and the hypotheses in relation to the criminal recidive. In the end it briefly presents the theory of social structure and social learning of crime, also formulated by Ronald L. Akers.

KEYWORDS: Criminology – Social learning – Differential association.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. A teoria da associação diferencial. 3. Reformulações da teoria da associação diferencial. 4. A teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso ou desviante. 4.1. Os elementos da teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso ou desviante. 4.1.1. A associação diferencial. 4.1.2. Reforço diferencial. 4.1.3. Imitação. 4.1.4. Definições e estímulos discriminativos. 4.2. Experimentos envolvendo a teoria da aprendizagem social do comportamento desviante ou criminoso. 4.3. A teoria da aprendizagem e a recidiva do comportamento criminoso. 5. Estrutura social e aprendizagem social do comportamento criminoso. 6. Considerações finais. 7. Referências bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

A teoria da aprendizagem social do comportamento desviante ou criminoso, desenvolvida por Ronald L. Akers, está entre as que detêm maior prestígio na criminologia contemporânea. Surgida em fins da década de 1960 do século passado, com a incorporação de princípios do behaviorismo radical de B. F. Skinner à teoria da associação diferencial de Edwin H. Sutherland, ela vem evoluindo continuamente, em diálogo e confronto com teorias rivais.

Além de possuir todos os predicados de uma boa teoria (consistência, escopo bem definido, parcimônia, falseabilidade, validade empírica e utilidade), é uma das mais frequentemente testadas em criminologia, sendo aquela mais fortemente apoiada em dados empíricos (AKERS, 2010, p. XXII; COCHRAN et al., 2015, p. 2).

No entanto, ela ainda é objeto de escassa atenção no Brasil¹. É possível que isso ocorra em razão da predominância, entre nós, da criminologia crítica, que rejeita fortemente as teorias criminológicas com abordagem psicológica (ANDREWS e BONTA, 2010, p. 93).

Para suprir essa lacuna, o presente artigo propõe-se a apresentar a teoria da aprendizagem do comportamento criminoso de modo detido.

1. Em busca realizada no dia 06 de junho de 2019 no Catálogo da CAPES, das 870 teses e dissertações encontradas com o uso do parâmetro “criminologia”, nenhuma tinha a teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso por objeto. Tampouco houve resultados positivos em busca realizada naquele mesmo dia na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP. Em busca realizada no Google Acadêmico, entre os dias 06 e 07 de junho de 2020, foram encontrados alguns trabalhos de conclusão de curso e artigos que referenciavam Ronald L. Akers. Dessas referências, poucas abordavam – sempre de modo breve – a sua teoria da aprendizagem. Merece destaque trabalho publicado por Thiago de Gustavo Guadalupe em 2012, relatando estudo empírico por ele realizado na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, sobre violência nas escolas. Embora o autor afirme que testou, dentre outras, a teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso, o escopo do estudo foi um pouco mais restrito, como será visto mais à frente. Quanto aos manuais de criminologia publicados no Brasil, foram localizados dois que tratam da teoria da aprendizagem social de Ronald Akers, com os limites naturais a esse tipo de obra: a versão em português da “Introdução à criminologia”, obra do espanhol Alfonso Serrano Maíllo, e o livro “Criminologia”, de Eduardo Viana.

A primeira parte do trabalho ocupa-se da teoria da associação diferencial, de Edwin H. Sutherland. Há necessidade de abordá-la, ainda que apenas nos limites do necessário para compreensão da relação de paternidade que ela mantém com a teoria da aprendizagem social de Akers.

A segunda parte do artigo trata do desenvolvimento e da evolução da teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso. Os seus elementos e proposições são expostos, bem como os estudos e testes que lhe dão suporte. Ainda nesta parte do trabalho, são apresentadas as hipóteses que podem ser derivadas da teoria, a propósito da recidiva² do comportamento criminoso.

A terceira e última parte do artigo é dedicada a uma breve notícia acerca da teoria da estrutura social e aprendizagem social do crime (“social structure-social learning theory”), um modelo ainda em construção, por meio do qual Akers procura integrar a explicação do comportamento criminoso em escala individual ao nível estrutural.

2. A TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL

A teoria da associação diferencial foi desenvolvida pelo norte-americano Edwin H. Sutherland (1883-1950). Formulada em proposições, ela foi apresentada em 1939, na terceira edição do livro “Principles of Criminology”³.

Sutherland reage às explicações antropológicas do comportamento criminoso, que prosperavam desde meados do século XIX. Ele tampouco endossa a vinculação entre pobreza e criminalidade que vinha sendo trabalhada pela Escola de Chicago havia algumas décadas (ANITUA, 2008, p. 490). Recusa, ainda, a abordagem multifatorial, considerada acientífica (MATSUEDA, 1988, p. 279).

Associações diferenciais são determinadas interações estabelecidas pelos indivíduos em sociedade. Não se trata de qualquer interação, mas sim daquelas com pessoas em relação às quais os indivíduos conferem prestígio e importância, buscando manter intimidade e proximidade. Tendem a ser mais importantes aquelas constituídas mais cedo.

Não é correto limitar as associações diferenciais apenas às interações em bandos ou gangues formadas em zonas degradadas do ambiente urbano, muito embora nessas áreas possa existir com mais frequência o que Sutherland denominou “excesso de definições favoráveis” ao comportamento criminoso.

2. Ao longo deste artigo, deu-se preferência ao uso do termo “recidiva” em lugar de “reincidência”, por seu significado mais amplo, não restrito à conceituação legal. Além disso, o vocábulo “recidiva” pode ser empregado em referência a qualquer comportamento desviante, o que não se pode dizer da reincidência.
3. A primeira edição surgiu em 1924, com o título “Criminology”, publicada pela editora J. B. Lippincott. Uma segunda edição surgiu em 1934, já com o título que se tornaria definitivo. A partir de 1955 (5ª edição), o livro passou a contar com a colaboração de Donald R. Cressey. Inicialmente, a teoria era exposta em sete proposições. Na edição de 1947, Sutherland acrescentou mais duas.

Qualquer grupo pode propiciar o estabelecimento de associações diferenciais, inclusive aqueles formados nos extratos médios e altos da sociedade, como, por exemplo, sociedades mercantis e organizações de profissionais liberais.

A teoria é essencialmente uma teoria de aprendizagem⁴ (BURGESS e AKERS, 1968, p. 128). Nela, é central a noção de que o comportamento criminoso é aprendido pelos mesmos processos e mecanismos que envolvem a aprendizagem do comportamento em conformidade com a lei. O aprendizado inclui desde as técnicas de cometimento de delitos até a racionalização do comportamento (motivação e justificativas).

É por meio da interação comunicativa com os demais membros do grupo, e da observação dos comportamentos que nele são valorizados, que se dá a aprendizagem⁵. Quando no meio social em que a pessoa vive há mais definições favoráveis⁶ à infração da lei do que

4. O Dicionário de Ciências Sociais, coordenado por Benedicto Silva (1986), assim define aprendizagem: “A. O termo procede do latim *apprehendere*, apoderar-se, e refere-se à aquisição de comportamento por oposição ao comportamento inato. B. Segundo E. R. Hilgard (*Teorias da aprendizagem*. São Paulo, Herder, 1966), aprendizagem é o processo pelo qual se origina ou modifica uma atividade mediante a reação a uma situação dada, desde que as características dessa modificação não sejam explicadas a partir de tendências reativas inatas ou por maturação ou por modificações temporais do organismo (como fadiga, drogas etc)”. Apesar das divergências teóricas, há, portanto, consenso quanto a se contrapor a aprendizagem ao comportamento herdado, bem como quanto à existência de mudanças de comportamento que a aprendizagem envolve. (...)”.
5. Esse postulado levou à identificação da teoria da associação diferencial com o interacionismo simbólico. O interacionismo simbólico conta com ricos antecedentes, desde os trabalhos desenvolvidos por George Mead (1863-1931) a respeito da formação do *self* a partir da tomada de consciência de si em razão do confronto com os outros membros do grupo (GONGAWARE e DOTTER, 2005). Também se aponta a influência em Sutherland da obra de Gabriel Tarde (1843-1904), especialmente as três leis da imitação (JONES, 2013, p. 96). Mais certa é a importância das obras de Talcott Parsons (1902-1979) e Robert King Merton (1910-2003) para o desenvolvimento da teoria da associação diferencial. A despeito das significativas divergências, a noção desenvolvida pelo primeiro, da constituição da estrutura social por modelos de cultura normativos, institucionalizados socialmente e internalizados individualmente; e o modelo de contradição entre a estrutura social e a estrutura cultural desenvolvido pelo segundo, encontram ecos perceptíveis na teoria da associação diferencial (ANITUA, 2008, p. 488).
6. Sutherland fala em “an excess of definitions favorable to violation of law”. Segundo Akers, Sutherland pegou o conceito de “definições” de W. I. Thomas, que falava em “definition of the situation” e o generalizou para expressar a noção de “orienting attitudes toward different behavior” (AKERS, 2010, p. 78). Tanto nas versões em espanhol quanto em português das proposições de Sutherland, geralmente se opta pela transliteração de “definitions”. O termo é impreciso, como reconheceu mais tarde o maior colaborador de Sutherland, Donald R. Cressey. Em sua obra, o vocábulo “definitions” aparecerá ligado à noção de que os criminosos racionalizam o seu comportamento por meio de justificativas que constituem parte do próprio processo motivacional (AKERS, 2010, p. 33). Essa ideia será desenvolvida por Sykes e Matza, que falam em “técnicas de neutralização”, englobando justificativas, escusas, desvios representativos e, por vezes, a valorização do comportamento afronioso (AKERS, 2010, p. 35). É com essa conotação que o termo é trabalhado pelas diversas teorias da aprendizagem contemporâneas.

definições favoráveis ao comportamento em conformidade, surge um código valorativo distinto do legal, que passa a ter autoridade normativa e a ser objeto de aprendizagem. Este fenômeno ocorre não apenas em áreas marginalizadas, podendo ter lugar no ambiente dos negócios, quando se erige uma forma de atuação socialmente admitida, transmitidas por aprendizagem, distinta do que preconiza a lei⁷.

Essas ideias, sinteticamente expostas, estão exprimidas nas nove proposições da teoria. São elas (SUTHERLAND e CRESSEY, 1978, p. 80 e ss., tradução nossa):

- “1. O comportamento criminoso é aprendido.
2. O comportamento criminoso é aprendido na interação com outras pessoas em um processo comunicativo.
3. A principal parte da aprendizagem do comportamento criminoso ocorre dentro de grupos pessoais íntimos.
4. Quando o comportamento criminoso é aprendido, a aprendizagem compreende:
a) técnicas para cometer o delito, que podem ser muito complexas ou muito simples;
b) a direção específica de motivações, impulsos, racionalizações e atitudes.
5. A orientação específica dos motivos e impulsos é aprendida a partir de definições dos códigos legais como favoráveis ou desfavoráveis.
6. Uma pessoa se torna delinquente porque um excesso de definições favoráveis à violação da lei prevalece sobre as desfavoráveis.
7. A associação diferencial pode variar em frequência, duração, prioridade⁸ e intensidade.
8. O processo de aprendizagem do comportamento criminoso pela associação com modelos criminosos e não-criminosos envolve todos os mecanismos de qualquer outro processo de aprendizagem.
9. Embora o comportamento criminoso seja uma expressão de necessidades e valores gerais, ele não é explicado por essas necessidades e valores, pois o comportamento não-criminoso também é uma expressão das mesmas necessidades e valores.”

-
7. São diversas as críticas formuladas contra a teoria da associação diferencial, tais como a presença de uma visão determinista, ou a desconsideração de elementos como “intensidade da necessidade”, “oportunidade” e as diferenças individuais. Mais severos são os críticos que a taxam como “teorias do desvio cultural”. Para um panorama completo das críticas e respostas, sugere-se a consulta a Donald R. Cressey (1960) e a Akers (2010, p. 30 e ss.).
 8. Quando Sutherland fala em “priority” não quer enfatizar o grau de importância, mas sim a primazia cronológica. Ele sustenta que o comportamento conforme, e assim também o comportamento afrontoso à lei, desenvolvido na infância pode persistir vida afora.

3. REFORMULAÇÕES DA TEORIA DA ASSOCIAÇÃO DIFERENCIAL⁹

A teoria da associação diferencial granjeou prestígio rapidamente, mas logo mostrou um problema sério para a sociologia criminal: a dificuldade de validação empírica das suas proposições (MATSUEDA, 1988, p. 284). Os seus conceitos são de difícil operacionalização em experimentos¹⁰ e, por outro lado, ela não explicita suficientemente o processo pelo qual o comportamento criminoso é aprendido.

Um primeiro esforço para vencer esses problemas foi feito por C. R. Jeffery, que em 1965 publicou artigo defendendo o reexame da teoria da associação diferencial à luz da teoria da aprendizagem¹¹.

Jeffery afirma que o ato criminoso ocorre em um ambiente no qual o agente sofreu no passado um reforço para se comportar dessa maneira, e as consequências aversivas ligadas ao ato não foram suficientes para levar o indivíduo a evitá-lo (JEFFERY, 1965, p. 295).

Pouco depois do surgimento desse artigo, em 1966, Melvin DeFleur e Richard Quinney publicaram um trabalho apresentando estratégias e propostas para realização de testes das proposições de Sutherland. Conquanto eles não tenham se debruçado especificamente sobre o processo de aprendizagem, afirmam no texto que a “moderna teoria da aprendizagem pelo reforço poderia dar conta desse problema” (DEFLEUR e QUINNEY, 1966, p. 5, tradução nossa).

Somente com a apresentação do artigo “A differential association-reinforcement theory of criminal behavior”, elaborado por Ronald L. Akers e Robert L. Burgess¹²,

-
9. Para uma visão mais abrangente dos desenvolvimentos ulteriores da teoria da associação diferencial, sugere-se a leitura do artigo “The current state of differential association theory”, de Ross L. Matusueda (1988).
 10. Akers e Burgess (1966, p. 129) relacionam uma série de trabalhos nos quais a teoria recebeu algum suporte empírico e nos quais houve resultados negativos ou inconsistentes. Ressaltam que em quase todos eles foram indicadas dificuldades para operacionalização dos conceitos e foi recomendado que a teoria fosse modificada de modo tal que se tornasse mais manejável em testes empíricos. Em outra obra (2010, p. 42), Akers relata que pouco antes de morrer, Sutherland iniciou experimento com alguns de seus alunos, que entrevistaram presidiários na tentativa de empregar o procedimento de indução analítica desenvolvido por Alfred R. Lindesmith para testar a teoria. Todavia, o único resultado que teria advindo desse trabalho foi a observação de que apenas um presidiário em 125 não contava com associação prévia com outros criminosos.
 11. Existem outras abordagens, nas quais se reformulam conceitos da teoria da associação diferencial sem recurso à teoria da aprendizagem. As mais conhecidas são as de Sykes e Matza, Frank Hartung e Daniel Glaser. A associação diferencial é elemento-chave de outras teorias criminológicas, como a identificação diferencial e as teorias da transmissão cultural (GONGAWARE e DOTTER, 2007, p. 380). Merton também intentou elaborar uma síntese entre a sua teoria da anomia e a associação diferencial (ANITUA, 2008, p. 488).
 12. O trabalho foi publicado no outono de 1966, mas já havia sido apresentado preliminarmente em um encontro da *Pacific Sociological Association*, na primavera daquele mesmo ano (AKERS, 2010, p. 12).

buscou-se efetivamente demonstrar a possibilidade de compatibilização entre a teoria da associação diferencial e uma teoria da aprendizagem.

4. A TEORIA DA APRENDIZAGEM SOCIAL DO COMPORTAMENTO CRIMINOSO OU DESVIANTE

A partir da percepção de que a proposição de Sutherland a respeito do equilíbrio entre definições favoráveis e desfavoráveis para a prática de crimes poderia ser substituída pela ideia de equilíbrio entre recompensas e punições, desenvolvida por B. F. Skinner, Akers e Burgess reformulam as proposições da associação diferencial, com agrupamentos e supressões.

Para boa compreensão do trabalho de Akers e Burgess é interessante revisar alguns dos conceitos do behaviorismo radical skinneriano.

Sinteticamente, Skinner expunha que o aumento ou diminuição da frequência de um padrão comportamental no repertório de um indivíduo é resultado da assim chamada *aprendizagem operante*, que ocorre por meio de um processo de seleção pelas consequências do comportamento (AGUIAR, 2017).

Esse processo de adaptação do comportamento do indivíduo ao seu ambiente chama-se *condicionamento operante* e pode ser descrito por intermédio de quatro variáveis: a) padrão comportamental operante; b) consequência reforçadora ou punitiva; c) contexto; d) estado motivacional (condições de privação, saciedade e estimulação aversiva, também conhecida como “operação estabelecadora”).

O *padrão comportamental operante* é a relação entre comportamento e ambiente circundante, cuja descrição inclui o tipo de ações que o compõem, o contexto e as consequências reforçadoras positivas ou negativas responsáveis pela sua presença no repertório de determinado indivíduo. A sua principal dimensão quantitativa é a frequência, com base na qual se pode estimar a probabilidade de ocorrência futura do mesmo comportamento, dados o estado motivacional e o contexto, e desde que as consequências resultantes, reforçadoras ou punitivas, se mantenham estáveis.

Consequência reforçadora ou punitiva é a variável relacionada à alteração ambiental decorrente de um padrão comportamental, que tem a propriedade de alterar a frequência com que este comportamento tende a ocorrer no futuro. A consequência é denominada *reforçador*, quando tende a aumentar a frequência de ocorrência do comportamento, e é chamada de *punidor* quando tende a diminuí-la. Reforçadores e punidores podem ser positivos ou negativos. Reforçador positivo é a recompensa que torna o comportamento que a proporcionou mais provável; reforçador negativo é a evitação de uma consequência aversiva que conta com o mesmo efeito. Punidor positivo, por sua vez, corresponde à apresentação de um estímulo aversivo que tende a tornar o comportamento que o originou menos provável; punidor positivo corresponde à retirada de um reforçador positivo, com esse mesmo resultado (BAUM, 2019, pp. 67-68). Por outro lado, as

consequências podem ser primárias ou condicionadas. Consequência primária é aquela cuja capacidade de reforçar ou punir um comportamento é inata, isto é, não depende de aprendizagem (v.g. estimulação sexual).

Consequência condicionada é aquela que adquire suas propriedades reforçadoras ou punitivas a partir de um processo de aprendizagem, denominado pareamento, que ocorre com a vinculação a outras consequências reforçadoras ou punitivas (v.g. o som da broca de um dentista é comumente pareado com a estimulação aversiva da dor provocada pela broca; de modo similar, o som dos passos de um agressor pode ser pareado com a estimulação aversiva dos sofrimentos impingidos em sessões de tortura).

O *contexto* representa o controle exercido pelo ambiente sobre a probabilidade momentânea de ocorrência de um determinado padrão comportamental por meio da sinalização da disponibilidade do respectivo reforçador ou punidor. Tecnicamente, o contexto funciona como estímulo discriminativo, em presença do qual o comportamento operante será provavelmente reforçado (BAUM, 2019, p. 99-105).

Por fim, *estado motivacional* é a variável que indica a probabilidade momentânea de ocorrência de um padrão comportamental operante em razão da alteração de um reforçador positivo ou negativo, naquele dado momento. Dentre os estados motivacionais merecem destaque as privações e as estimulações aversivas. A privação tende a aumentar a probabilidade momentânea de ocorrência de padrões comportamentais positivamente reforçados no passado com a obtenção de determinado reforçador. Já a estimulação aversiva é o estado emocional que tende a aumentar a probabilidade momentânea de ocorrência de padrões comportamentais negativamente reforçados no passado com a cessação da estimulação aversiva em questão (AGUIAR, 2017).

A partir do emprego desses conceitos, Akers e Burgess deram às proposições da associação diferencial a seguinte forma (AKERS e BURGESS, 1966, p. 146, tradução nossa):

- “1. O comportamento criminoso é aprendido de acordo com os princípios do condicionamento operante.
2. O comportamento criminoso é aprendido tanto em situações não-sociais que são reforçadoras ou discriminativas, quanto através da interação social na qual o comportamento de outras pessoas lhe é reforçador ou discriminativo.
3. A parte principal da aprendizagem do comportamento criminoso ocorre nos grupos que constituem a principal fonte de reforço do indivíduo.
4. A aprendizagem do comportamento criminoso, incluindo técnicas específicas, motivações e procedimentos de justificação, decorre dos reforçadores efetivos disponíveis e das contingências de reforço existentes.
5. A classe específica de comportamentos que são aprendidos e a sua frequência são decorrência dos reforçadores efetivos disponíveis, e das regras ou normas pelas quais esses reforçadores são aplicados.

6. O comportamento criminoso é uma consequência de normas que lhes são discriminativas, cuja aprendizagem ocorre quando ele é mais fortemente reforçado do que o comportamento em conformidade.

7. A força do comportamento criminoso é uma decorrência direta da quantidade, frequência e probabilidade de seu reforço.”

Em 1973, com a publicação do livro “Deviant Behavior: A Social Learning Approach”, e em paralelo com os primeiros esforços para testar empiricamente a teoria, as proposições foram sendo refinadas e reformuladas por Akers¹³. Nesse processo, ele se afastou gradualmente do behaviorismo radical de Skinner em direção ao behaviorismo social de Albert Bandura. Também resgatou aspectos do interacionismo simbólico presentes na obra original de Sutherland. Esse movimento teria sido motivado pela necessidade de aperfeiçoamento da explicação acerca da formação do comportamento, com a inclusão de processos cognitivos, especialmente a aprendizagem por observação e reforço indireto¹⁴. Akers continuou a se servir da terminologia do comportamento operante, mas passou a definir a sua teoria como sendo “soft behaviorism” (AKERS, 2010, p. 59). Ademais, embora afirme que ainda seja acurado se falar em “associação-reforço diferencial” (AKERS, 2010, p. 47), Akers abandonou a nomenclatura em favor da denominação “aprendizagem social do comportamento desviante”.

Como o novo nome indica, a teoria ganhou maior escopo, incluindo em seu campo de estudo outras formas de comportamento desviante (v.g. uso e abuso de drogas)¹⁵.

Nas três edições de “Deviant Behavior: A Social Learning Approach”, Akers preserva a técnica de formulação de proposições, derivada de Sutherland. Abandonou-a, contudo, no livro “Social learning and social structure: a general theory of crime and deviance”, publicado em 1998, por acreditar que ela não permitia comunicar satisfatoriamente o conteúdo da teoria (AKERS, 2010, p. 49).

Segundo sua formulação atual, a ideia central da teoria da aprendizagem social é a seguinte:

13. Burgess afastou-se da criminologia pouco após a publicação do artigo “A differential association-reinforcement theory of criminal behavior” (AKERS, 2010, p. 13).
14. Nas palavras de Akers: “Eu passei a aceitar o conceito de Bandura de imitação. Nele, a imitação é um mecanismo de aprendizagem separado, caracterizado pela modelagem das próprias ações a partir da observação do comportamento de outros e das suas consequências (reforço indireto), antes de se praticar esse mesmo comportamento e diretamente experimentar suas consequências” (AKERS, 2010, p. 58, tradução nossa).
15. Trata-se de alteração não apenas quantitativa, mas também qualitativa. Anitua (2008, p. 488) explica que, ao mirar o comportamento desviante, a criminologia evita o confinamento do seu objeto de estudos ao que for juridicamente definido como crime; afasta-se das explicações de matriz médica; e se aproxima definitivamente da sociologia.

“A probabilidade de que as pessoas se engajem em comportamentos criminosos e desviantes é aumentada, e a probabilidade de agirem em conformidade com as normas é diminuída, quando elas se associam diferencialmente com outras que adotam comportamentos criminosos e esposam definições favoráveis a ele (associação diferencial); pessoalmente ou simbolicamente estejam relativamente mais expostas a modelos criminosos/desviantes (imitação), definindo-os como desejáveis ou justificáveis em uma situação discriminativa para o comportamento (definições); e tenham recebido no passado e antecipem maior recompensa que punição pelo comportamento (reforço diferencial).” (AKERS, 2010, p. 50, tradução nossa)

A partir daí, Akers formula as seguintes hipóteses testáveis:

“É mais provável que o indivíduo cometa violações quando:

1. Ele ou ela se associe diferencialmente com outros que cometem, modelem¹⁶ e apoiem violações de normas sociais ou legais.
2. O comportamento violador é diferencialmente reforçado em relação ao comportamento em conformidade com as normas.
3. Ele ou ela é mais exposto ou observa mais modelos desviantes que conformes.
4. As suas próprias definições aprendidas são favoráveis para o cometimento de atos desviantes.” (AKERS, 2010, p. 51, tradução nossa)

4.1. *Os elementos da teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso ou desviante*

Os quatro elementos-chave da teoria da aprendizagem social do comportamento desviante são a associação diferencial; o reforço diferencial; a imitação e as definições. Um quinto elemento, não explicitamente referido na proposição, mas que também tem relevo é o conceito de estímulo discriminativo. A seguir eles serão individualmente analisados.

4.1.1. *A associação diferencial*

A teoria da aprendizagem social do comportamento desviante incorpora o conceito de associação diferencial de Sutherland, aduzindo que a sua importância vem não somente do seu papel na exposição do indivíduo a definições culturalmente transmitidas e adotadas individualmente, mas também da presença de modelos comportamentais a

16. Modelagem é o processo de manutenção ou redução de determinado comportamento, por meio da administração de reforços e punições (BAUM, 2019, pp. 176-177). Não confundir com *modelação*, conceito que será exposto mais adiante.

serem imitados e do controle sobre quais recompensas e punidores estão disponíveis e são ligados a comportamentos desviantes ou consentidos.

As associações diferenciais não se relacionam apenas com padrões de reforço, mas também modulam a exposição a definições, modelos comportamentais e outros estímulos discriminativos.

A frequência, intensidade, duração e prioridade das associações afetam a quantidade, frequência e probabilidade de reforço do comportamento desviante ou consentido. O controle do indivíduo acerca do seu engajamento com essas associações, por outro lado, é afetado por quão recompensador ou aversivo ele é.

As associações diferenciais não se formam apenas entre pares (“peer association”). Segundo o princípio da prioridade, a associação, o reforço, a modelagem e a exposição a comportamentos e definições desviantes no seio familiar, durante a infância, têm efeitos diretos e seletivos sobre as associações e o comportamento criminoso posterior. A família é o principal socializador inicial e é nela que associações fundamentais, modelos, e treinamento por recompensas e punições são encontrados.

4.1.2. Reforço diferencial

Reforço diferencial, na teoria da aprendizagem social, significa a relação entre recompensas presentes ou antecipadas e punições que seguem ou são consequências do comportamento.

A abstenção, a persistência ou a desistência da prática de atos criminosos ou desviantes é decorrência da frequência, quantidade e probabilidade de recompensas e punições que se percebe estarem ligadas ao comportamento (AKERS, 2010, p. 66)¹⁷.

O reforço diferencial envolve não apenas as reações diretas das pessoas presentes na realização de um ato, mas toda a gama de recompensas tangíveis e intangíveis valorizadas. Essas recompensas podem ser bastante simbólicas, casos nos quais os seus efeitos de reforço vêm do cumprimento de metas ideológicas, religiosas, políticas ou outras.

Muito embora o reforço diferencial seja eminentemente social, a teoria da aprendizagem acolhe a possibilidade de atuação de reforços não-sociais. Trata-se da experiência de efeitos incondicionados positivos ou negativos de estímulos físicos, como, v.g., a excitação causada pela antecipação da ação desviante. No entanto, mesmo nesses casos, tanto a experiência quanto a interpretação das sensações por ela causadas como prazerosas podem ser fruto de condicionamento social (AKERS, 2010, p. 72).

-
17. O processo de mudanças comportamentais do reforço diferencial se dá por condicionamento operante e ele obedece à lei de correspondência (“matching law”), segundo a qual o comportamento mais frequente e fortemente reforçado é escolhido e praticado em exclusão das outras alternativas. Tal princípio é decorrência da dificuldade de se isolar em um ambiente natural unidades de resposta-reforço. Assim, o comportamento responde não à proximidade temporal e espacial comportamento-reforço, mas sim à correlação quantitativa entre os dois (AKERS, 2010, p. 69).

4.1.3. Imitação

O conceito de imitação empregado pela teoria da aprendizagem social do comportamento desviante é derivado da teoria da aprendizagem por modelação, desenvolvida por Albert Bandura.

Modelação é o processo de aprendizagem social feito com base na observação e imitação do comportamento de outros. Além de outras variáveis, a prática da imitação é afetada pelas consequências observadas do comportamento, o que se denomina reforço vicário. Os observadores tendem a imitar comportamentos se os modelos são admirados, recebem reforços, dão sinais de prazer, ou estão em um ambiente no qual a imitação é reforçada (AGUIAR, 1998).

Segundo Akers, embora a modelação exerça papel mais proeminente na aquisição de um novo comportamento, ela também pode ter algum efeito facilitador para a sua manutenção ou modificação (2010, p. 75)¹⁸.

A incorporação dos efeitos de modelação à teoria da aprendizagem social do comportamento desviante afastou-a da teoria operante ortodoxa e, também, da afirmação de Sutherland de que “agências de comunicação” são pouco importantes para a gênese do comportamento criminoso (SUTHERLAND e CRESSEY, 1978, p. 81)¹⁹. Akers sustenta que o crescimento do impacto da mídia na sociedade contemporânea mudou esse panorama, de sorte que a prioridade, duração, frequência e, talvez, a intensidade da exposição a padrões de comportamento apresentados na mídia podem sobrepujar as relações contrárias em grupos primários, menos frequentes, intensas e duradouras. Assim, embora os efeitos de modelação da exposição a padrões de comportamento exibidos na mídia tendam a ser mais fracos que aqueles decorrentes da interação pessoal, ainda assim podem ser persistentes e, combinados com o condicionamento dessensibilizante de comportamentos violentos, v.g., podem contrariar definições negativas e fornecer definições adicionais neutralizantes e positivas (AKERS, 2010, p. 76).

4.1.4. Definições e estímulos discriminativos

Definições, na teoria da aprendizagem social do comportamento desviante, são as orientações, racionalizações e posturas que qualificam um ato como certo ou errado, bom ou ruim, desejável ou indesejável, justificável ou injustificável.

18. Conquanto Akers defenda os mencionados efeitos facilitadores, o ponto não é isento de controvérsia, pois conceitualmente a modelação é tratada como processo envolvido apenas na aquisição de novos comportamentos (AGUIAR, 1998).

19. Trata-se de anotação feita por Sutherland à terceira proposição da associação diferencial (“A principal parte da aprendizagem do comportamento criminoso ocorre dentro de grupos pessoais íntimos”).

As definições que favorecem o comportamento criminoso ou desviante são positivas ou neutralizadoras. As positivas tornam o comportamento moralmente desejável ou totalmente permissível. As neutralizadoras justificam o comportamento ou lhes fornece escusas, atuando frequentemente de forma *ad hoc*, ou seja, o comportamento é visto como algo indesejável, mas dada a situação particular, é justificável, desculpável, necessário ou tolerável.

Para a teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso também são definições neutralizadoras os discursos de isenção de responsabilidade ou desengajamento moral do tipo “eu não posso fazer nada, nasci assim”; “ele mereceu”; “todo mundo tem um defeito”; “eu estava bêbado e não sabia o que estava fazendo” (AKERS, 2010, p. 80)²⁰.

As definições favoráveis ou desfavoráveis ao comportamento criminoso são desenvolvidas por meio da imitação e do reforço diferencial. Assim, as definições são elas também comportamentos objeto de aprendizagem.

Após serem aprendidas, as definições podem atuar como reforço diferencial do comportamento futuro, na medida em que a adesão ou violação dão causa para recompensas positivas ou custos morais (reprovação social ou autorreprovação).

Do ponto de vista cognitivo, as definições engendram um padrão de pensamento que torna alguém mais disposto a se envolver em comportamentos desviantes ou criminosos. Do ponto de vista comportamental, elas servem como estímulos discriminativos; sinalizações que indicam que certos comportamentos são apropriados e recompensáveis, ou inapropriados e provavelmente serão punidos de alguma forma (AKERS, 2010, p. 84).

É possível a prática de atos criminosos sem a presença de definições, mas a probabilidade de que eles aconteçam e se repitam é muito maior quando elas foram aprendidas. Por outro lado, a apreensão de definições favoráveis ao comportamento criminoso não exige necessariamente a participação em uma subcultura criminosa.

4.2. *Experimentos envolvendo a teoria da aprendizagem social do comportamento desviante ou criminoso*

Os processos de condicionamento operante e clássico, aprendizagem observacional, estímulos discriminativos, reforços e outros princípios behavioristas ou do interacionismo simbólico foram objeto de centenas de estudos que lhes validam (AKERS, 2010, p. 107).

20. Outras fórmulas são lembradas por Anitua (2008, p. 507), lembrando os trabalhos de Sykes e Matza: elas podem envolver a condenação dos que condenam (“são todos uns hipócritas”, “os juizes e os policiais são corruptos”); a negação da condição de ilícito (“não fiz nada realmente de mau”, “a proibição não tem sentido, pois se trata de algo sem importância”); ou a remissão a instâncias superiores (“não podia decepcionar os meus amigos”, “me mandaram fazer”).

Desde os anos 1950 do século passado, elementos isolados da teoria da aprendizagem social, como a associação diferencial e as definições²¹, foram submetidos a testes, com achados favoráveis bastante significativos. Dezenas de pesquisas empíricas identificaram a sua correlação de forma moderada ou forte com comportamentos desviantes²².

No entanto, foi somente a partir de meados dos anos 1970 que a teoria da aprendizagem social começou a ser integralmente testada. Em um artigo de metanálise, Pratt e outros listam nada menos que 133 estudos empíricos publicados entre 1974 e 2003 que testaram a teoria (PRATT et al., 2009).

A teoria da aprendizagem social vem assim acumulando evidências que dão suporte às suas hipóteses (SELLERS et al., 2017, p. 109; PRATT et al., 2009)²³, valendo destacar que embora os estudos abranjam uma ampla gama de casos de comportamento desviante, há uma notável concentração em testes envolvendo o uso e abuso de substâncias como álcool, tabaco e drogas ilícitas²⁴.

Os testes mais relevantes²⁵, com achados que ratificam as hipóteses da teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso ou desviante, envolvem o uso de drogas e maconha por estudantes do ensino médio (AKERS et al., 1979); consumo de cigarros por adolescentes (SKINNER et al., 1985); abuso no consumo de álcool entre idosos (AKERS et al., 1989); coerção sexual entre estudantes universitários (BOERINGER, SHEHAN e AKERS, 1991; AKERS, 2010, p. 254 e ss.); violência entre namorados (SELLERS,

21. Exemplificativamente, teste empírico conduzido por Piquero, Tibbetts e Blankenship em 2005 resultou na correlação de definições, notadamente das técnicas de neutralização, com crimes corporativos.
22. Para uma relação bastante abrangente, ver Akers, 2010, p. 110 e ss.
23. A metanálise empreendida por Pratt et al. (2009) resultou no encontro de evidências que suportam fortemente a associação diferencial e as definições favoráveis. O reforço diferencial, a modelagem e a imitação encontraram amparo empírico mais modesto. No entanto, os autores advertem para as limitações de um estudo desse tipo, que não substitui a análise dos achados em cada teste, dadas as suas peculiaridades. Advertem ainda para o fato de que certos preditores do reforço diferencial e da imitação foram testados como preditores da associação diferencial, e que a modelagem/imitação foi significativamente menos testada que os demais elementos da teoria, o que afeta os resultados da metanálise. Por isso, concluem o trabalho afirmando que “the results of our meta-analysis clearly show that it [social learning theory] deserves its status as one of the core perspectives in criminology” (PRATT et al., 2009, p. 790). Especificamente acerca do reforço diferencial pode-se acrescentar, por exemplo, que em estudo envolvendo o abuso de álcool entre idosos, ele surge como o elemento mais fortemente relacionado ao comportamento estudado (AKERS et al., 1989, p. 634).
24. Grande parte dos testes com esse objeto tem amostras que recaem em grupos de adolescentes. Como consequência, o achado mais consistente na literatura acerca das causas da delinquência é a associação diferencial entre adolescentes (AKERS, 2010, p. 116). A concentração dos testes empíricos em delitos leves, no entanto, é apontada como uma séria limitação por críticos (MAÍLLO, 2007, p. 209).
25. Assim considerados por serem mais frequentemente mencionados em livros e artigos que tratam da teoria da aprendizagem social (AKERS, 2010; SELLERS et al., 2017; MAÍLLO, 2007).

COCHRAN e WINFREE JR, 2017, p. 109 e ss.; COCHRAN et al., 2015); crimes graves praticados por adolescentes internados (HENDERSON, 2015); pirataria na internet por universitários (GUNTER, 2008); *stalking* entre universitários (FOX, NOBLES e AKERS, 2010); crimes informáticos entre universitários (SKINNER e FREEMAN, 1997).

Muito embora os principais testes da teoria da aprendizagem social do comportamento desviante tenham sido conduzidos nos Estados Unidos, pesquisas realizadas em outros países corroboram os seus achados, o que indica que não se trata de uma teoria vinculada à cultura ou sociedade norte-americanas (AKERS, 2010, p. 115). Dentre esses testes, devem ser mencionados os relacionados a consumo de álcool e tabaco entre estudantes do segundo grau na Coréia do Sul (HWANG e AKERS, 2006), e consumo de álcool entre jovens na França e em Israel (ADLER e KANDEL, 1982).

No Brasil, Guadalupe (2012) afirma haver testado a teoria da aprendizagem social de Akers em uma pesquisa empírica, realizada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, acerca da violência nas escolas. Todavia, a consulta ao seu trabalho revela que, em relação à teoria da aprendizagem social, ele pesquisou apenas o relacionamento dos jovens com pessoas previamente envolvidas em ocorrências policiais. O teste, portanto, envolveu somente a variável da associação diferencial, valendo observar, entretanto, que os achados foram positivos (GUADALUPE, 2012, p. 98).

Muitos dos testes aqui referidos foram realizados de modo a avaliar em paralelo também as teorias criminológicas concorrentes (particularmente as teorias da anomia, dos vínculos sociais e do autocontrole, respectivamente de Merton, Hirsch, e Hirsch e Gottfredson), obtendo melhores resultados que todas elas²⁶.

Os achados em pesquisas longitudinais sugerem que as variáveis da aprendizagem social são bons preditivos de comportamento delinquente futuro²⁷. Entretanto, Akers reconhece que ainda é necessário o desenvolvimento de um longo e substancial corpo de pesquisas concebidas especificamente para prever a delinquência futura (AKERS, 2010, p. 127). Isso, todavia, não é um problema que afeta exclusivamente a teoria da aprendizagem social, sendo comum às teorias concorrentes, em razão de questões que atingem a todas, como a definição da metodologia adequada para as pesquisas e dificuldades éticas, legais e políticas (AKERS, 2010, p. 129).

4.3. A teoria da aprendizagem e a recidiva do comportamento criminoso

A partir da concepção da aprendizagem social como um processo no qual a probabilidade de iniciação ou repetição do ato desviante decorre da história de aprendizagem individual e do conjunto de contingências de reforço e estímulos discriminativos, Akers

26. Para uma relação de diversos outros testes comparativos: Akers, 2010, p. 113.

27. Para uma relação e análise de estudos e testes acerca da predição, e sua possível correlação com variáveis da teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso, ver Akers, 2010, p. 127 e ss.

hipotetisa como se dá o processo típico de progressão criminosa ou desviante (AKERS, 2010, p. 53, tradução nossa):

- “1. O equilíbrio entre associações pretéritas e presentes, definições, imitação de modelos desviantes, e o equilíbrio antecipado de reforços em situações particulares, produz ou inibe os atos desviantes iniciais.
2. Os efeitos dessas variáveis continuam presentes na repetição dos atos desviantes, embora a imitação se torne menos importante do que foi inicialmente.
3. Após a iniciação, reforçadores sociais, não-sociais²⁸ e punições afetam a probabilidade de os atos virem ou não a ser repetidos e em qual frequência.
4. Não apenas o comportamento manifesto, mas também as definições a ele favoráveis ou desfavoráveis, são afetadas pelas consequências positivas e negativas dos atos iniciais. Na medida em que eles são mais recompensados do que comportamentos alternativos, as definições favoráveis serão fortalecidas e as definições desfavoráveis serão enfraquecidas, de modo que se tornará mais provável a repetição do comportamento desviante nas mesmas circunstâncias.
5. A progressão do comportamento desviante em direção a padrões mais frequentes e sustentáveis, em lugar da sua cessação ou redução, é promovida na medida em que o reforço, a exposição a modelos desviantes, e definições favoráveis à violação de normas²⁹ não são contrabalançadas por sanções negativas formais ou informais e definições favoráveis ao cumprimento das normas.”

Sinteticamente, a progressão para padrões de comportamento criminoso reiterado é promovida na medida em que a associação diferencial, os reforços, a exposição a modelos desviantes e as definições não são compensadas por associações não-desviantes (“conforming associations”) e definições e sanções negativas ou outras consequências aversivas.

Esse modelo é compatível com os achados de estudos já mencionados, muito embora eles não tenham sido concebidos para avaliá-lo (AKERS et al., 1979; AKERS, 2010, p. 232; AKERS et al., 1989; BOERINGER, SHEHAN e AKERS, 1991).

Outra forma de certificar a validade empírica das hipóteses de Akers sobre a recidiva é a sua compatibilidade com resultados favoráveis de tratamentos correccionais que têm

28. Como as reações fisiológicas incondicionadas ou os efeitos orgânicos da ingestão de drogas ou álcool.

29. Embora a teoria não proponha que as definições favoráveis à violação da lei sempre precedem e não sejam afetadas pela prática do ato criminoso, Akers afirma que a probabilidade da prática do ato aumenta (por imitação ou reforço) na ausência de reflexão acerca do seu conteúdo moral. Ademais, o indivíduo pode usar definições neutralizadoras retrospectivamente, para desculpar ou justificar o ato, mesmo sem tê-las considerado antes; entretanto, na medida em que tais justificativas ou escusas têm sucesso para mitigar sanções negativas ou autopunição, elas se tornam reforços para a repetição de atos desviantes posteriores (AKERS, 2010, p. 54).

por alvo as variáveis da aprendizagem social, especialmente programas cognitivo-comportamentais (ANDREWS e BONTA, 2010, p. 125).

Esse último tópico é controvertido. Como apontado por Cullen et al. (2017, p. 339 e ss.), desde fins dos anos 1960 do século passado, três fatores levam muitos criminólogos a negligenciarem as pesquisas de reabilitação, engrossando o movimento do “nada funciona” (“nothing works movement”)³⁰: 1) o triunfo da abordagem sociológica da criminologia, com o afastamento de aproximações psicológicas³¹; 2) a grande influência da teoria do etiquetamento (“labelling approach”), com o consequente aumento das suspeições em torno dos tratamentos correcionais; 3) a radicalização dessas suspeitas em decorrência da emergência e do prestígio acadêmico angariado pela criminologia crítica.

Nada obstante, Cullen et al. (2017) sustentam que o movimento do “nada funciona” negligencia uma série de estudos e testes empíricos que contradizem suas conclusões, relatando que metanálises contemporâneas, acerca da eficácia de programas de reabilitação, resultaram em achados favoráveis, com significativa redução na recidiva. Acrescentam que esses achados indicam que programas cognitivo-comportamentais consistentes com a teoria da associação diferencial ou da aprendizagem social tendem a obter melhores resultados na redução da recidiva que outros tratamentos (CULLEN et al., 2017, p. 351).

Pearson et al. (2002), a partir da análise de estudos de avaliação de tratamentos correcionais com emprego de terapias cognitivo-comportamentais, realizados entre 1968 e 1996, e compilados ao longo de 04 anos em uma ampla base de dados mantida pela agência norte-americana “National Institute on Drug Abuse”, chegam a essa mesma conclusão. De igual modo, Doris MacKenzie (2006), após analisar inúmeras pesquisas empíricas envolvendo tratamentos correcionais para uma ampla gama de delitos, rejeita fortemente o mantra do nada funciona (“nothing works mantra”), relatando sucesso na diminuição da recidiva em pessoas submetidas a tratamentos com abordagens que atacam variáveis da aprendizagem social, em contraste com grupos de controle.

5. ESTRUTURA SOCIAL E APRENDIZAGEM SOCIAL DO COMPORTAMENTO CRIMINOSO

A teoria da aprendizagem social ocupa-se do processo que relaciona cada indivíduo ao comportamento criminoso. Atua, portanto, em escala individual ou nível micro. Assim, por exemplo, ao especificar a importância das associações diferenciais para o comportamento desviante, não se preocupa em explicar por que a pessoa mantém determinadas associações em lugar de outras.

30. A obra que serviu de estopim para o movimento do “nada funciona” foi o livro “What Works?”, publicado pelo norte-americano Robert Martinson, em 1974.

31. Embora os autores sustentem que Sutherland não advogava uma posição “anti-tratamento”, é certo que ele próprio encarava a aproximação com a psicologia como uma ameaça ao status intelectual da criminologia (CULLEN et al., 2017, p. 340).

Embora desde o princípio do desenvolvimento da sua teoria da aprendizagem social Akers tenha procurado mostrar as relações de compatibilidade existentes entre ela e teorias criminológicas que operam em escala macro (como a teoria da anomia de Merton, por exemplo), foi somente a partir de princípios dos anos 1990 que ele passou a sustentar um modelo que a integra com a estrutura social³². Surge, assim, a teoria da estrutura social e aprendizagem social do crime (*social structure-social learning – SSSL*), que tem por meta prover explicação às variações nas taxas de criminalidade entre classes, gênero e populações.

Esse artigo não tem como objetivo a exposição da SSSL, de modo que os seus principais conceitos serão apresentados de modo sucinto, atendo-se aos limites do suficiente para compreensão de como se produz a sua integração com a teoria da aprendizagem social. Deve-se advertir, contudo, que o próprio Akers entende que o modelo da SSSL é um trabalho ainda em andamento (AKERS, 2010, p. XXXVI).

Akers teoriza que as diferenças nas taxas de comportamento criminoso na sociedade são relacionadas ao grau com que as tradições culturais, normas, organização social e sistemas de controle proporcionam socialização, ambientes de aprendizagem, padrões de reforço, oportunidades e situações conducentes ao comportamento consentido ou desviante (AKERS, 2010, p. 323).

Esses elementos são trabalhados pela SSSL em quatro dimensões: a organização social diferencial, a localização diferencial na estrutura social, as causas estruturais definidas teoricamente, e a localização social diferencial em grupos primários, secundários e de referência.

O conceito de organização social diferencial é derivado da ideia de desorganização social, trabalhada pela Escola de Chicago³³ e reformulada superficialmente por Sutherland.

32. O modelo é apresentado de forma estruturada em 1998, no livro “Social learning and social structure: a general theory of crime and deviance”, publicado pela Northeastern University Press.

33. A noção de desorganização social surge nos estudos de William I. Thomas (1863-1947) e Florian Znaniecki (1882-1958). Sinteticamente, esses autores identificaram a erosão dos meios de controle social baseados na comunidade e nos grupos de relação primários, causada pela heterogeneidade cultural, o anonimato, o individualismo e a concorrência social. Esse processo atingia de modo mais dramático os grupos de imigrantes que habitavam áreas pobres das cidades, dando causa à marginalização e à criminalidade. É de grande importância para o desenvolvimento dessa noção o conceito de “esfera pública”, desenvolvido por John Dewey (1859-1952), umbilicalmente relacionado à noção de “comunidade”, único *locus* onde o indivíduo pode se desenvolver. O conceito de “controle social” foi ulteriormente desenvolvido por Robert Ezra Park (1864-1944) e Ernest W. Burgess (1866-1951), no que se convencionou chamar de estudos a respeito da “ecologia urbana”. Esses autores foram pioneiros na demonstração de que muito embora as cidades se especializassem na tarefa de afastar e segregar pessoas que apresentam comportamento desviante, dessa forma retroalimentando a desagregação dessas pessoas em razão do impedimento da formação de laços sociais sólidos, elas findavam por criar subculturas em pequenos grupos que toleravam e estimulavam os comportamentos desviantes. Também merecem nota os trabalhos realizados por Clifford Shaw (1896-1957) e Henry McKay (1899-1972) a respeito da delinquência juvenil,

Refere-se às diferenças de ecologia social, comunitárias ou geográficas que podem gerar diferenças estruturais capazes de explicar variações nas taxas de criminalidade (AKERS, 2010, p. 332).

A localização diferencial na estrutura social diz respeito às variações prováveis nas taxas de criminalidade relacionadas a características sociodemográficas, tais como raça, classe, sexo, idade, estado civil, religião, ocupação (AKERS, 2010, p. 332). A SSSL ocupa-se aqui, por exemplo, dos fatores que levam homens a serem mais propensos ao crime que mulheres: Akers especula que eles são submetidos com mais frequência e intensidade a modelos desviantes que elas.

Com relação à dimensão das causas estruturais definidas teoricamente, o que Akers propõe é um exercício sincrético, incorporando ao modelo teorias estruturais do crime e do desvio que sustentam haver correlação entre taxas mais elevadas de criminalidade e a presença de níveis mais elevados de algum elemento abstratamente definido, como anomia, conflito, desorganização social, patriarcado ou opressão de classe (AKERS, 2010, p. 332).

Por fim, a dimensão da localização social diferencial em grupos primários, secundários e de referência trabalha com o papel por eles desempenhado no fornecimento do contexto social no qual a organização social diferencial, a localização social diferencial e a desorganização social interferem no indivíduo e na atuação das variáveis da aprendizagem social. Famílias e outros grupos podem ser agentes incompletos ou ineficazes do controle social. Eles refletem a organização e os conflitos diferenciais da sociedade e são o local de operação do *status* e dos papéis indicados pela idade, sexo, raça e classe (AKERS, 2010, p. 335).

Importante observar que a SSSL não tem por objeto explicar a própria estrutura social (v.g., porque há desorganização ou iniquidade em dada sociedade), mas sim como ela se

com a demonstração de que em bairros degradados as instâncias delitivas substituem o controle social das áreas residenciais habitadas pelas classes médias e ricas, de modo que integrar bandos de delinquentes passa a fazer parte do crescimento normal dos jovens habitantes desses bairros. Formulações a respeito da “desorganização social” e do “controle social” continuam a ser feitas até os dias correntes, como se vê em estudos como os de Sampson e Raudenbush, ou de Silver e Miller (AKERS, 2010, p. XXXIV), e estão na base de estratégias para redução de criminalidade com fundamento na construção e melhoria de equipamentos urbanos, espaços de convivência e incentivo ao associativismo. Essa nota é grandemente baseada no capítulo VI do livro “Histórias dos pensamentos criminológicos”, de Gabriel Ignacio Anitua (2008), cuja consulta se recomenda. Advirta-se, no entanto, que referido autor equivocadamente contrapõe “desorganização social” à “organização social diferenciada” (ANITUA, 2008, p. 491). Na realidade, em toda teoria da aprendizagem do comportamento criminoso (dentre elas a de Sutherland), não se rejeita propriamente a noção de desorganização social, estabelecendo-se ao contrário uma relação de precedência parcial na explicação etiológica do crime e do comportamento desviante (há uma questão de nível de explicação e, também, quantitativa, já que nem toda associação diferencial pode ser derivada da desorganização social).

relaciona com as variáveis da aprendizagem social e, mais particularmente, como pode explicar as variações nas taxas de criminalidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para muitos criminólogos, a mais importante revisão da teoria da associação diferencial de Edwin H. Sutherland é a teoria da aprendizagem social de Akers (SELLERS et al., 2017, p. 109). No presente artigo, ela foi analisada de modo detido.

Após a exposição dos postulados da associação diferencial e a discussão de algumas das suas limitações, mostrou-se como Akers e Burgess as contornaram com a incorporação de conceitos do behaviorismo radical de B. F. Skinner. Assim, o processo de aprendizagem do comportamento criminoso, que Sutherland não desenvolveu em sua teoria, passou a ser explicado a partir de um sólido marco teórico.

O ulterior desenvolvimento da teoria da aprendizagem social foi apresentado. Viu-se desde a incorporação de elementos do behaviorismo social de Albert Bandura nos anos 1970, até a formulação expositiva atual, com o abandono da técnica de enunciação de postulados.

Os conceitos centrais da teoria da aprendizagem social foram analisados individualmente: a associação diferencial, o reforço diferencial, a imitação e as definições e estímulos discriminativos.

Um dos maiores méritos da teoria da aprendizagem social de Akers é a sua testabilidade, razão pela qual se cuidou de reportar dezenas de experimentos aos quais ela foi submetida. Nesse tópico, foi destacado o fato de que a teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso é transcultural. Nada sugere que o seu modelo tenha validade apenas para indivíduos inseridos na sociedade ou cultura norte-americanas.

Na seção seguinte do artigo foram expostas as hipóteses formuladas por Akers com o intuito de explicar a recidiva do comportamento criminoso. As dificuldades para sua validação são discutidas, dando-se relevo aos achados positivos relacionados com a eficácia de tratamentos de reabilitação centrados em variáveis da aprendizagem social, em especial programas cognitivo-comportamentais. Todavia, não foram deixadas de lado as controvérsias que envolvem o tema.

Por fim, foi apresentada brevemente a teoria da estrutura social e aprendizagem social do crime (SSSL), que vem sendo desenvolvida por Ronald Akers desde os anos 1990 com o objetivo de prover uma explicação estrutural do comportamento criminoso, compatível com a sua teoria da aprendizagem, que opera apenas em nível individual. As quatro dimensões da SSSL foram analisadas: a organização social diferencial, a localização diferencial na estrutura social, as causas estruturais definidas teoricamente, e a localização social diferencial em grupos primários, secundários e de referência.

Com razão, Roxin reclama que a dogmática penal foi progressivamente se afastando do empirismo e se enclausurando no estudo das leis penais dentro de um sistema

lógico-formal. Isso a teria levado a um isolamento metodológico que produz boas soluções do ponto de vista formal, mas erradas como política criminal (2002 *apud* CARPENTIERI, 2012, p. 161-162). Assim, seriam de grande valia não apenas uma maior difusão, como a realização de testes da teoria da aprendizagem social do comportamento criminoso no Brasil, com a finalidade de verificar a sua pertinência à nossa realidade. Os fundamentos comportamentalistas da teoria podem ser uma importante referência para a avaliação de uma série de pressupostos da nossa política criminal. No plano legislativo, por exemplo, eles indicam a necessidade de consideração das enormes limitações e subprodutos indesejáveis do controle coercitivo do comportamento (BAUM, 2019, p. 150, 170-171 e 252-254), o que se contrapõe ao contínuo incremento e endurecimento das penas. No plano da execução penal, eles indicam as vantagens da cuidadosa administração de reforços positivos em lugar da pura e simples punição. Fundamentalmente, a teoria da aprendizagem social pode ser útil para o rompimento do enorme ceticismo e consequente imobilismo em relação às perspectivas de sucesso no enfrentamento do comportamento criminoso. Com efeito, a teoria postula que, uma vez aprendido, o comportamento criminoso pode ser resistente à mudança, mas é passível de modificação pelos mesmos processos por meio do qual foi adquirido (AKERS, 2010, p. 161). Trata-se de constatação útil para aqueles que buscam um direito penal que atenda ao ser humano e à esperança.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADLER, Israel; KANDEL, Denise B. A cross-cultural comparison of sociopsychological factors in alcohol use among adolescents in Israel, France, and the United States. *Journal of Youth and Adolescence*, v. 11, n. 2, 1982.
- AGUIAR, João Serapião. Aprendizagem observacional. *Revista de Educação PUC – Campinas*, v.3, n. 5, novembro de 1998.
- AGUIAR, Julio Cesar de. *Teoria analítico-comportamental do direito*. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2017.
- AGUIAR, Julio Cesar de. O direito como sistema de contingências sociais. *Revista da Faculdade de Direito da UFG*, v. 37, n. 2, 2013.
- ANDREWS, D. A.; BONTA, James. *The psychology of criminal conduct*. 5. ed. New Providence: Anderson Publishing, 2010.
- AKERS, Ronald L. *Social learning and social structure: a general theory of crime and deviance*. New Brunswick: Transaction Publishers, 2010.
- AKERS, Ronald L. et al. Social learning and deviant behavior: a specific test of a general theory. *American sociological review*, v. 44, 1979.
- AKERS, Ronald L. et al. Social learning theory and alcohol behavior among the elderly. *The Sociological Quarterly*, v. 30, n. 4, 1989.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

- BAUM, William M. *Compreender o behaviorismo*. 3. ed. São Paulo: Artmed, 2019.
- BOERINGER, Scot B.; SHEHAN, Constance; AKERS, Ronald L. Social contexts and social learning in sexual coercion and aggression: assessing the contribution of fraternity membership. *Family Relations*, v. 40, n. 1, 1991.
- BURGESS, Robert L.; AKERS, Ronald L. A differential association-reinforcement theory of criminal behavior. *Social Problems*, v. 14, n. 2, 1966.
- CARPENTIERI, J. R. História crítica do direito penal. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2012.
- COCHRAN, John K. et al. Using structural equations to model Akers' social learning theory with data on intimate partner violence. *Crime & Delinquency*, v. 63, 2015.
- CRESSEY, Donald R. Epidemiology and individual conduct: a case from criminology. *The pacific sociological review*, v. 3, n. 2, 1960.
- CULLEN, Francis T. et al. What correctional treatment can tell us about criminological theory: implications for social learning theory. *Social learning theory and the explanation of crime*. New York: Routledge, 2017.
- FOX, Kathleen A.; NOBLES, Matt R.; AKERS, Ronald L. Is stalking a learned phenomenon? An empirical test of social learning theory. *Journal of Criminal Justice*, v. 39, 2011.
- GONGAWARE, Timothy B.; DOTTER, Daniel. Developing the criminal self: Mead's social psychology and Sutherland's differential association. *Sociological spectrum*, n. 25, 2005.
- GUADALUPE, Thiago de Carvalho. Violência nas escolas: testando teorias de controle social. *Tempo da Ciência*, v. 19, n. 37, 2012.
- GUNTER, Whitney D. Piracy on the high speeds: a test of social learning theory on digital piracy among college students. *Journal of Criminal Justice Sciences*, v. 3, 2008.
- HENDERSON, Brandy Barenna. *Exploring the interactive effects of social learning theory and psychopathy on serious juvenile delinquency*. 109 f. Dissertação (PhD em Criminologia). University of South Florida, 2015.
- HWANG, Sunghyun; AKERS, Ronald L. Parental and peer influences on adolescent drug use in Korea. *Asian Criminology*, v. 1, 2006.
- JEFFERY, C. R. Criminal behavior and learning theory. *Journal of criminal law and criminology*, v. 56, 1965.
- JONES, Stephen. *Criminology*. 5. ed. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- MACKENZIE, Doris Layton. *What works in corrections*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- MAÍLLO, Alfonso Serrano. *Introdução à criminologia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- MATSUEDA, Ross L. The current status of differential association theory. *Crime & Delinquency*, v. 34, n. 3, 1988.

- PEARSON, Frank S. et al. The effects of behavioral/cognitive-behavioral programs on recidivism. *Crime & Delinquency*, v. 48, n. 3, 2002.
- PIQUERO, Nicole Leeper; TIBBETTS, Stephen G.; BLAKENSHIP, Michael B. Examining the role of differential association and techniques of neutralization in explaining corporate crime. *Deviant Behavior*, v. 26, 2005.
- PRATT, Travis C. et al. The empirical status of social learning theory: a meta-analysis. *Justice Quarterly*, v. 27, 2009.
- QUINNEY, Richard; DE FLEUR, Melvin. A reformulation of Sutherland's differential association theory and a strategy for empirical verification. *The journal of research in crime and delinquency*, v. 3, n. 1, janeiro de 1966.
- SELLERS, Christine S.; COCHRAN, John K.; WINFREE JR., Thomas. Social learning theory and courtship violence: an empirical test. In: AKERS, Ronald L.; JENSEN, Gary F. *Social learning theory and the explanation of crime*. New York: Routledge, 2017.
- SILVA, Benedicto (Coord.). *Dicionário de ciências sociais*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1986.
- SKINNER, William F et al. Social influences and constraints on the initiation and cessation of adolescent tobacco use. *Journal of Behavioral Medicine*, v. 8, n. 4, 1985.
- SKINNER, William F ; FREEMAN, Anne M. A social learning theory analysis of computer crime among college students. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, v. 34, n. 4, 1997.
- SUTHERLAND, Edwin H.; CRESSEY, Donald R. *Criminology*. Philadelphia: J. B. Lippincott Company, 1978.
- VIANA, Eduardo. *Criminologia*. 5. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.
- WARR, Mark. Age, peers, and delinquency. *Criminology*, v. 31, n. 1, 1993.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A desnaturalização do punitivismo penal e a ressignificação da ofensa sob a égide restaurativa, de Daniel Soares de Jesus Pinheiro – *RBCCrim* 181/93-116;
- Caminhos para mudanças: diálogos entre criminologia, abolicionismos penais e justiça restaurativa, de Ilton Garcia da Costa, Eluane de Lima Corrales e Gabriele Delsasso Lavorato Manfré – *RBCCrim* 170/143-162; e
- Estrutura social e anomia aspectos da criminalidade contemporânea, analisados a partir de obras de Durkheim, Merton e Young, de Domingos Barroso da Costa – *RBCCrim* 90/315-336.